



Estado do Tocantins

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Autógrafo de Lei n.º 011/99.

" Autoriza a Contratação de Pessoal sem Concurso Público, por tempo determinado e determina outras providências ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão - To., autorizado a contratar servidores sem Concurso Público, pelo prazo determinado de seis (06) meses, sendo de 1º de fevereiro a 31 de julho de 1.999.

Art. 2.º Os servidores contratados serão amparados pelo Regime Jurídico Único dos servidores Municipais e pela Estrutura Administrativa e Estrutura de Cargos e Salários dos Servidores Municipais de Lagoa da Confusão - To.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1.999.

Art. 4.º Revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - To., aos 17 dias do mês de março de 1.999.

Vereador Gesion Rodrigues Coelho
Presidente

Av. Vitorino Panta s/nº

Centro

Lagoa da Confusão - To

011/99

011/99